

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 23/1/2013, Seção 1, Pág.6.
Portaria nº 43, publicada no D.O.U. de 23/1/2013, Seção 1, Pág.5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac – Administração Regional de Minas Gerais)		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Senac Minas, com sede no Município de Contagem, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC N°: 20076638		
PARECER CNE/CES N°: 249/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/6/2012

I – RELATÓRIO

Em 27 de dezembro de 2007, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac – Administração Regional de Minas Gerais), com sede na Rua dos Tupinambas, nº 1.086, bairro Centro, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, protocolou, no Ministério da Educação (MEC), o pedido de recredenciamento da Faculdade Senac Minas (FSM), localizada na Rua das Paineiras, nº 1.300, bairro Jardim Eldorado, no Município de Contagem, no Estado de Minas Gerais.

Regida pela legislação federal, a Instituição de Educação Superior (IES) teve seu funcionamento autorizado pela Portaria MEC nº 2.417, de 3 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 5/9/2003, iniciando suas atividades com o curso de Administração (bacharelado), autorizado pela Portaria MEC nº 489, de 9 de fevereiro de 2006, publicada no DOU em 10/2/2006; seguiu-se com a autorização do curso de Ciências Contábeis (bacharelado) pela Portaria MEC nº 80, de 28 de janeiro de 2009, publicada no DOU em 30/1/2009. O Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão de Qualidade, o mais recente, foi autorizado pela Portaria nº 234, de 28 de agosto de 2009, publicada no DOU de 31/8/2009. São ofertados, também, cursos de pós-graduação *lato sensu*, MBA e de Extensão.

O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à IES foi igual a “3” (três) em 2010 (IGC Contínuo = 214), e o Conceito Institucional (CI) “3” (três), também em 2010.

A FSM já protocolou pedido de reconhecimento para os três cursos oferecidos, e os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE), Conceito Preliminar de Curso (CPS) e Conceito de Curso (CC), estão relacionados no quadro a seguir:

Curso	ENADE/ANO	CPC/ANO	CC/ANO
Administração	3/2009	3/2009	3/2010
Ciências Contábeis	-	-	5/2008
Gestão da Qualidade	-	-	4/2009

A comissão de avaliadores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) realizou, entre 14 e 18 de setembro de 2010, a visita *in loco*,

finalizando o Relatório de Avaliação de nº 80.128, em 22 de setembro de 2010, contendo uma análise das 10 (dez) Dimensões que integram o Instrumento de Avaliação, cuja finalidade era o Recredenciamento Institucional. Ao final, foi atribuído o Conceito Global “3” (três) à IES. As condições de funcionamento, analisadas nos indicadores das 10 Dimensões, resultaram nos conceitos apresentados no quadro que segue:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Os avaliadores destacaram, nos indicadores de análise da Comissão Própria de Avaliação (CPA), que a IES se preocupa em utilizar os resultados da avaliação como instrumento de gestão, por considerá-los capazes de oferecer subsídios para revisão e melhoria do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ampliando o conhecimento do referido documento, cumprindo assim seus objetivos institucionais. Para a Dimensão 8, que avalia a eficácia da autoavaliação, foi atribuído conceito “4” (quatro), destacando-se a representatividade dos diversos segmentos da comunidade acadêmica dentre os membros integrantes, a forma de escolha por meio de consulta aos segmentos e pelo fato de ter sido constituída desde o primeiro ano de funcionamento da IES. Os especialistas observaram *que o planejamento e a avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação (sic) institucional estão coerentes com o estabelecido no PDI da IES*; os

resultados *são conhecidos e reconhecidos pela comunidade*. Por outro lado, tanto o planejamento quanto a *execução de ações acadêmico-administrativas, com registros em sistema próprio (Programa de Qualidade Total ISO 9001 ISODOC/ISOACTION) onde (sic) são definidas as ações para tratamento de cada uma das fragilidades detectadas pela CPA*, configurando um quadro além do referencial mínimo de qualidade. Outras ações relacionadas com o trabalho de supervisão pedagógica e administrativa, analisadas na Dimensão 6, cujos indicadores avaliam a organização e gestão institucional, também destacam a preocupação com a garantia da qualidade.

As políticas de ensino, pesquisa e extensão, estão coerentes com o PDI, operacionalizadas por programas interdisciplinares, monitoria, capacitação de docentes; no entanto, o pouco que está atualmente institucionalizado, para incentivar a pesquisa científica, tem baixa adesão do alunado e docentes. O Programa de Extensão universitária tem várias ações, dentre elas cursos voltados para o comércio.

Os canais de comunicação com a comunidade interna e externa funcionam de forma adequada, com Ouvidoria implantada; a função de Ouvidor é, *conforme o regimento, absorvida pela Supervisão Pedagógica na IES, e está integrada ao Sistema de Gestão da Qualidade do SENAC Minas*. Da mesma forma, as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo estão de acordo com o previsto no PDI, contando com 49 (quarenta e nove) docentes [2 (dois) especialistas, 42 (quarenta e dois) mestres e 5 (cinco) doutores] e 22 (vinte e dois) funcionários, com seus planos de carreira, cargo e salários protocolados junto à Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Comissão apontou que a biblioteca *está equipada com terminais de consulta do acervo e ambientes para estudo individual e coletivo. A página eletrônica da IES permite a consulta ao acervo bibliográfico, bem como reserva de títulos e consulta à situação acadêmica por parte dos alunos e dos professores*. A infraestrutura física é adequada, mas, no relatório da CPA, consta que foi apontado como fragilidade, pelos docentes e discentes, o excesso de ruído. As políticas de atendimento aos discentes estão implantadas, com programas de acompanhamento pedagógico e banco de oportunidades, tanto para os estudantes quanto para os egressos, *bem como criando oportunidades para a educação continuada com o desenvolvimento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e MBA direcionados especialmente para esta clientela*.

Quanto ao corpo docente, dos 49 (quarenta e nove) professores, elencados na instrução do processo, constatamos 43 (quarenta e três) mestres [87,75% (oitenta e sete vírgula setenta e cinco por cento)], 4 (quatro) doutores [8,16 % (oito vírgula dezesseis por cento) e 2 (dois) especialistas [4,08 % (quatro vírgula oito por cento)].

Quanto aos dispositivos legais, a Faculdade Senac Minas cumpre os requisitos legais: apresenta condições adequadas para o cumprimento dos requisitos legais do Decreto nº 5.296/2004; o corpo docente é composto de especialistas, mestres e doutores; o regime de trabalho dos docentes é basicamente por horas, não havendo nenhuma referência a tempo integral; os planos de carreira dos docentes e do corpo técnico-administrativo existem e estão homologados; as contratações dos professores seguem os padrões da legislação trabalhista com vínculo empregatício (CLT).

A Sesu concluiu, em sua análise, que a *instituição apresenta um quadro de qualidade similar ao referencial mínimo, tendo demonstrado condições de oferta de ensino*. E, *considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade SENAC Minas, na cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Serviço Nacional de*

Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Minas Gerais, com sede e foro em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Senac Minas, com sede na Rua das Paineiras, nº 1.300, bairro Jardim Eldorado, no Município de Contagem, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac – Administração Regional de Minas Gerais), com sede na Rua dos Tupinambas, nº 1.086, Centro, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de junho de 2012.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 6 de junho de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente